



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMINF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS E A
UNIÃO REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 29.115.474/0001-60, com sede na Avenida Presidente Sodré nº 534, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Obras, devidamente nomeado pela Portaria nº 015/2021, Sr. **FELIPE PEREIRA BASTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 10.171.427-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/01/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.520.847-51 doravante denominado **COMODANTE**, e a **UNIÃO**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro — RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 77069 OAB/MG e inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, doravante denominada **COMODATÁRIA**, considerando o teor do **Processo Administrativo nº 22259/2020/PMM Apensado ao 22417/2020/PMM e ao 8786/2021/PMM – Processo Administrativo nº 08455.01.4029/2016-16/GESCON/SELOG/SR/PF/RJ**, celebram o presente **TERMO DE COMODATO** que será regido, no que couber, o artigo 579 do vigente Código Civil, e aos artigos 55 e 58 a 61, da Lei nº 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO

1.1 — O presente **TERMO** tem como objeto parte do imóvel situado na Avenida Camilo Nogueira da Gama nº 230, Loteamento Novo Botafogo, Macaé/RJ, locado através do contrato de locação nº 001/2014, cujo aluguel é custeado pelo **COMODANTE**, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

1.2 — O referido imóvel foi recentemente subdividido em duas partes, ficando caracterizado nas plantas em anexo (Anexo I) como Unidade 01 com área de 2.155,30 m² (dois mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula trinta metros quadrados) onde se encontra instalada a sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e como Unidade 02 com área de 2.829,22 m² (dois mil, oitocentos e vinte e nove, vírgula vinte e dois metros quadrados) para instalação da nova sede da Polícia Federal.



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMINF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

1.2.1—A Unidade 01 com área de 2.155,30 m² (dois mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula trinta metros quadros) onde se encontra instalada a sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, continua com o número 250, conforme certidão de numeração (Anexo II).

1.2.2— A Unidade 02 com área de 2.829,22 m² (dois mil, oitocentos e vinte e nove, vírgula vinte e dois metros quadros) para instalação da nova sede da Polícia Federal, passa a contar exclusivamente com o número 230, conforme certidão de numeração (Anexo II).

1.3— O imóvel entregue com as chaves, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, apresenta-se em condições de habitabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1- O presente **TERMO** de comodato permanecerá vigente, de pleno direito, durante o **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida sua prorrogação por meio de Termo Aditivo.

2.2-- O prazo de duração do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2020 – SEMINF/SEMAOB**,, referente ao imóvel objeto do comodato, celebrado entre a Prefeitura de Macaé e a Locadora, possui vigência até **31/01/2022**, podendo ser renovado mediante novos termos aditivos, quando estiverem configuradas materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei 8245/91, com as exceções contidas no art. 52 do mesmo diploma legal, devendo o imóvel ser devolvido nas condições previstas na subcláusula 4.4 deste Termo, efetivando-se com a entrega das chaves, atendendo a vontade das partes.

2.3— Na hipótese de extinção do referido contrato de locação e de forma a não ocorrer descontinuidade nas atividades da Delegacia da Polícia Federal em Macaé, a Prefeitura de Macaé assegurará à **COMODATÁRIA**, com a devida antecedência, a disponibilidade de outro imóvel, nas mesmas características e dimensões, que atenda aos interesses pactuados entre as partes, desde que mantida a finalidade estabelecida na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS E TRIBUTOS

3.1.— Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel e das atividades operacionais ficarão sob a responsabilidade da **COMODATÁRIA**. Será de responsabilidade do **COMODANTE**, durante toda vigência do presente **TERMO**, as despesas de água e fornecimento de energia elétrica, bem como a isenção de IPTU e taxa de lixo, nos termos do disposto no artigo 88, inciso II, c/c 138 e 358 § 2º do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1.— O imóvel objeto do presente **TERMO** destina-se restritivamente ao uso pela Polícia Federal, onde será instalada a nova sede da Delegacia de Polícia Federal em Macaé, para atuação conforme estabelecido na Portaria nº 941/2010-DG/D P F, de 25/02/2010, que define as circunscrições oficiais das Superintendências Regionais e das Delegacias de Polícia Federal Descentralizadas, restando proibido à **COMODATÁRIA** sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMNF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

4.2.— O referido imóvel está sendo entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todas as paredes pintadas e os acessórios se encontram também em pleno funcionamento, o que deve ser atestado pelas partes no momento da assinatura. Fica também acordado que o imóvel deverá ser devolvido em condições de habitabilidade, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas.

4.3.— O imóvel, sendo utilizado de forma diversa, restará facultado ao **COMODANTE** rescindir o presente termo de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte da **COMODATÁRIA**. Sem prejuízo da obrigação da **COMODATÁRIA** de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas na Cláusula Terceira.

4.4.— Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel, objeto deste, deverá, de imediato, ser submetido à autorização expressa do **COMODANTE**. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **COMODATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

4.5.— A **COMODATÁRIA** restituirá o referido imóvel nas mesmas condições as quais o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel, consoante se infere do laudo elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE VISTORIAS ESPORÁDICAS

5.1 — A **COMODATÁRIA** permitirá ao **COMODANTE** realizar vistorias no imóvel em dia e hora previamente acordados, podendo averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Se constatado algum dano, ocasionado pela **COMODATÁRIA**, que possa afetar a estrutura física do imóvel, esta ficará compelida a realizar o conserto. Não ocorrendo o conserto, o **COMODANTE** ficará facultado a rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES ENTRE OS CONTRATANTES

6.1 — As partes integrantes deste **TERMO** ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 — Caberá ao **COMODANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente **TERMO** na Imprensa Oficial do Município ou, se não houver, em jornal de grande circulação no Município, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, enviando do extrato da publicação ao **COMODATÁRIO**.



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMNF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 — Fica eleito e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Macaé — Justiça Federal, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Macaé/RJ, 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ
FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
Superintendente Regional

TESTEMUNHAS:

RG. nº _____
CPF nº 106800187-94

Yuni Corrêa Araújo
Agente de Polícia Federal

RG nº _____
CPF nº 990.318.257-00

Luciano Paulo Pacheco de Medeiros
Agente de Polícia Federal